

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

JULIA SERGIO HOWARD

O IMPACTO DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19
SOBRE O MERCADO DE TRABALHO DOS JOVENS APRENDIZES NO BRASIL

SEROPÉDICA, RJ

2022

JULIA SERGIO HOWARD

O IMPACTO DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELA PANDEMIA
DA COVID-19 NO MERCADO DE TRABALHO DOS JOVENS
APRENDIZES NO BRASIL

Monografia apresentada no curso graduação da
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro,
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, curso de
Economia como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em Economia.

Orientação: Prof. Luciana da Silva Ferreira

SEROPÉDICA

2022

FICHA CATALOGRÁFICA

Os seguintes dados são necessários para a sua elaboração: folha de rosto, resumo com as palavras-chave, número de páginas.

É elaborada pela bibliotecária da UFRRJ e é o verso da folha de rosto.

JULIA SERGIO HOWARD

O IMPACTO DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19 SOBRE O MERCADO DE TRABALHO DOS JOVENS APRENDIZES NO BRASIL

Monografia apresentada no curso graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, curso de Economia como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Economia.

Data da defesa:

Resultado: _____

Banca Examinadora

Nome do Professor Prof. Dr. _____

Instituição

Nome do Professor Prof. Dr. _____

Instituição

Nome do Professor Prof. Dr. _____

Instituição

Dedicatória

Dedico esse trabalho aos meus pais Sônia e Marcello Howard e ao meu irmão Bruno, por tudo que fizeram por mim, que tornou possível eu chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer aos meus pais, minha mãe Sonia e meu pai Marcello, por todo apoio durante toda a minha graduação, e principalmente durante a escrita deste trabalho. Devido a todo suporte emocional, por ouvir todos os meus relatos da vida universitária e a todo o tempo tentado me aconselhar e ajudar. Ao meu irmão mais novo Bruno, pelo carinho e por me acompanhar todos esses anos.

Agradeço também a minha avó Maria da Glória, por sempre me incentivar a estudar e por tentar ensinar a todos os seus netos a importância da educação, por todos os seus conselhos, e ser uma ótima ouvinte. As minhas tias por serem exemplos de todos os diferentes tipos de força. E as minhas primas incríveis, que escutaram meus desabafos, me aguentaram e foram um ombro amigo durante toda a graduação, sei que posso contar com seu apoio pelo resto da vida.

E aos meus amigos de graduação Julia, Marina, Catarina, Andressa, João e Pedro, por seu apoio, humor e compreensão, superamos os desafios da universidade juntos e desejo a vocês todo o sucesso do mundo.

Por fim, obrigada a todo o departamento de economia da UFRRJ. À minha orientadora de iniciação científica e monografia, Luciana, por toda a sua atenção e dedicação. E aos meus professores que contribuíram para minha formação de economista.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar o impacto da pandemia da Covid-19 sobre o trabalho desempenhado pelos jovens aprendizes regidos pela Lei 10.097/2000 durante o período pandêmico de 2020. Primeiro, essa pesquisa fará uma breve apresentação sobre a teoria de determinação de emprego e abordará a estrutura de ocupação do Brasil e sua vulnerabilidade. Para depois, apresentar o programa do aprendiz legal e a legislação que o apoia; jovem aprendiz refere-se ao indivíduo com idade entre 14 e 24 anos incompletos que concilia estudo e trabalho, em contrato de trabalho especial, recebendo formação técnico-profissional e regularmente matriculado em unidade escolar, percebendo salário em troca de seu trabalho.

A pandemia da Covid-19, declarada assim pela Organização das Nações Unidas (ONU) em março de 2020, provocou uma séria crise econômica e sanitária que afetou a vida de milhares de trabalhadores no mundo em geral e no Brasil em particular. Tal crise impactou negativamente o mercado de trabalho em seus mais diferentes segmentos, incluindo os jovens aprendizes.

Para avaliar a dimensão deste impacto, esta pesquisa apresentará uma análise dos resultados de um questionário de elaboração própria destinado aos jovens aprendizes cujas perguntas se voltam a compreender a influência da pandemia no trabalho desses jovens aprendizes.

Posteriormente, serão avaliados os dados do Novo Caged, sobre jovens aprendizes, para o período de março a dezembro de 2020. Esses números mostram que a crise econômica intensificada pela pandemia da Covid-19 afetou estes jovens, resultando em queda nas contratações em todo o Brasil.

Palavras-chave: jovem aprendiz, Lei de Aprendizagem, pandemia, crise econômica.

ABSTRACT

This study aims to analyze the impact of the Covid-19 pandemic on the work performed by young apprentices governed by Law 10.097/2000 during the pandemic period of 2020. First, this research will make a brief presentation on the theory of determination of employment and will address Brazil's employment structure and its vulnerability. Then, present the legal apprentice program and the legislation that supports it; young apprentice refers to an individual aged between 14 and 24 years old who reconciles study and work, under a special employment contract, receiving technical-professional training and regularly enrolled in a school unit, receiving a salary in exchange for their work.

The Covid-19 pandemic, declared as such by the United Nations (UN) in March 2020, caused a serious economic and health crisis that affected the lives of thousands of workers in the world in general and particularly in Brazil. This crisis negatively affected the labor market in its most different segments, including young apprentices.

To assess the dimension of this impact, this research will present an analysis of the results of a questionnaire designed for young apprentices, whose questions aim to understand the influence of the pandemic on the work of these young apprentices.

Subsequently, data from Novo Caged, on young apprentices, will be evaluated considering the period of March to December in 2020. These numbers show that the economic crisis intensified by the Covid-19 pandemic affected these young people, resulting in a decrease in hiring throughout Brazil.

Key words: Young apprentice, Apprenticeship law, pandemic, economic crisis.

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

| | |
|--|----|
| Gráfico 1- Renda Domiciliar dos jovens aprendizes 2020 | 32 |
| Gráfico 2 - Ajuda Financeira à família pelo jovem aprendiz 2020 | 32 |
| Gráfico 3 - Admitidos por sexo de março a dezembro de 2020 | 34 |
| Gráfico 4 - Desligados por sexo de março a dezembro de 2020 | 34 |
| Gráfico 5 - Fluxo de Emprego Jovem Aprendiz de março a dezembro de 2020 | 35 |
| Gráfico 6 - Admitidos por Grupo CNAE Jovem Aprendiz de março a dezembro de 2020.... | 35 |
| Gráfico 7 - Desligados por Grupo CNAE Jovem Aprendiz de março a dezembro de 2020 ... | 36 |
| Tabela 1 - Faixas etárias Admitidos e Desligados de Março a dezembro de 2020 | 36 |
| Tabela 2 - Admitidos e desligados por sexo faixa de até 17 anos (março a dezembro 2020) | 37 |
| Gráfico 8 - Admitidos e Desligados por Grau de Instrução - faixa de até 17 anos (março a dezembro 2020) | 37 |
| Tabela 3 - Admitidos e desligados por sexo faixa de 18 a 24 anos (março a dezembro 2020) | 38 |
| Gráfico 9 - Admitidos e Desligados por Grau de Instrução - faixa de 18 a 24 anos (março a dezembro 2020) | 38 |
| Tabela 4 - Jovem aprendiz por região geográfica (março-dezembro de 2020)..... | 39 |
| Tabela 5 - Destaque Região Sudeste (março-dezembro de 2020)..... | 39 |
| Tabela 6 - Saldo de Grande Grupamento de atividade econômica para jovens aprendizes (março-dezembro de 2020)..... | 40 |
| Gráfico 10 - Admitidos por Grande Grupamento Jovem Aprendiz de março a dezembro de 2020 (Em %)...... | 41 |
| Gráfico 11 - Desligados por Grande Grupamento Jovem Aprendiz de março a dezembro de 2020 (Em %)...... | 41 |
| Tabela 7 - Destaque para setor de serviços (março-dezembro de 2020)..... | 42 |

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------------|---|
| CIEE | Centro de Integração Empresa-Escola |
| CNAE | Classificação Nacional de Atividades Econômicas |
| CAGED | Cadastro Geral de Empregados e Desempregados |
| FMI | Fundo Monetário Internacional |
| PNAD COVID-19 | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios da Covid-19 |
| PEA | População Economicamente Ativa |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| SENAC | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial |
| SENAI | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial |
| SENAR | Serviço Nacional de Aprendizagem Rural |
| SENAT | Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte |
| SESCOOP | Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO..... | 12 |
| CAPÍTULO 1. BREVE APRESENTAÇÃO SOBRE A TEORIA DE DETERMINAÇÃO DO EMPREGO E A ESTRUTURA DE OCUPAÇÃO..... | 14 |
| 1.1 Visão de Keynes e Kalecki sobre a determinação do emprego..... | 14 |
| 1.2 Estrutura de Ocupações e Estrutura Produtiva | 18 |
| 1.3 Economia Brasileira e a vulnerabilidade..... | 20 |
| CAPÍTULO 2 – O PROGRAMA DE APRENDIZ LEGAL, A LEI DE APRENDIZAGEM E OS DECRETOS QUE A APOIAM..... | 21 |
| 2.1 Apresentação do programa e sua inspiração..... | 21 |
| 2.2 Legislação do programa do jovem aprendiz..... | 23 |
| 2.3 Novas alterações e decretos que afetam a lei de aprendizagem | 24 |
| CAPÍTULO 3 – EFEITO DA PANDEMIA SOBRE OS JOVENS APRENDIZES | 28 |
| 3.1 Crise Econômica da Pandemia da Covid-19 | 28 |
| 3.2 Análise questionário Google Forms | 30 |
| 3.3 Análise de dados do Novo Caged..... | 33 |
| CONCLUSÃO..... | 43 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 45 |

INTRODUÇÃO

O programa Aprendiz Legal, promulgado na Lei 10.097 de dezembro de 2000 e que faz parte do Plano Nacional de Aprendizagem, tem por objetivo estimular a oportunidade de trabalho para jovens com idade entre 14 e 24 anos e, busca diminuir a evasão escolar.

O programa é uma política pública de estímulo à renda de milhares de famílias, e para garantir que os jovens que começam a trabalhar ainda na sua adolescência tenham seus direitos trabalhistas e previdenciários resguardados. No entanto, é possível afirmar que o comportamento do mercado de trabalho dos jovens aprendizes sofre de variações, dependendo do estado da economia, de crises econômicas, que impactam no nível de emprego dos jovens aprendizes.

É possível inferir que em crises econômicas que afetam o nível de emprego no país, também tem impacto e causa efeitos sobre os jovens aprendizes, inclusive que esses seriam mais sensíveis a essas variações. Em 2017 o Brasil contou com 386.791 contratações, em 2018 havia 430 mil com contratos ativos. Desde 2005, quando a lei de aprendizagem entrou em vigor, até 2018 foram contratados 3,4 milhões de jovens na modalidade.

A Pandemia da Covid-19, assim declarada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em março de 2020, provocou uma séria crise econômica e sanitária que afetou a vida de milhares de trabalhadores no mundo em geral e no Brasil em particular. Tal crise impactou negativamente o mercado de trabalho em seus mais diferentes segmentos, incluindo os jovens aprendizes.

A crise econômica gerada pela pandemia ocorreu em grande medida por ações como medidas restritivas de isolamento e distanciamento social, que causou a interrupção de processos produtivos, desligamentos em vários setores, queda da demanda por bens e serviços, aumento dos preços na economia mundial, o que aprofundou o desemprego nas economias capitalistas.

Além da introdução, a estruturação da presente pesquisa será dada em três capítulos. O capítulo um, apresenta uma breve apresentação sobre a teoria de determinação de emprego e a estrutura de ocupações, primeiro trazendo a visão heterodoxa de Keynes e Kalecki, na questão da determinação de emprego, com os principais pontos de suas teorias. E depois, o capítulo um aborda sobre a estrutura de ocupação do Brasil, considerando a formação histórica e então sobre a vulnerabilidade presente na economia brasileira.

O capítulo dois, apresenta a lei de aprendizagem, quando e como foi determinada, o programa do aprendiz legal e como funciona, além dos decretos que influenciaram na

funcionalidade do programa, explicando recentes mudanças e como elas impactam o programa. Além disso, também informa sobre a inspiração do programa, a experiência de outros países e opiniões de diferentes autores sobre programas de capacitação.

Por fim, o capítulo três, busca analisar o impacto da pandemia da Covid-19 sobre o trabalho desempenhado pelos jovens aprendizes ao longo do ano de 2020. Neste sentido, buscaremos avaliar esses efeitos tanto sob a perspectiva do cumprimento de tarefas e permanência destes jovens no programa como sobre o impacto de suas rendas sobre a renda familiar. Para isso, é utilizada análise qualitativa e quantitativa a partir das respostas de um questionário elaborado no *Google Forms* e direcionado aos jovens aprendizes. Também será feita análise dos dados disponibilizados pelo Novo Caged, da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. Assim, através dessas informações descobrir onde se encontram os jovens aprendizes, quanto ao setor de atividade econômica, e características desses jovens aprendizes, seu perfil.

CAPÍTULO 1. BREVE APRESENTAÇÃO SOBRE A TEORIA DA DETERMINAÇÃO DO EMPREGO E A ESTRUTURA DE OCUPAÇÕES

Neste capítulo, tenho a intenção de abordar sobre teorias que apresentam a determinação do emprego, através do princípio da demanda efetiva, e tratar sobre a estrutura de ocupações e como está ligada a estrutura de produção, e o nível de emprego. E por fim, buscar demonstrar brevemente a vulnerabilidade dos jovens considerando a economia brasileira atual.

1.1 Visão de Keynes e Kalecki sobre a determinação do emprego

Para compreender como ocorre a definição do nível de emprego em Keynes, apresentarei informações e variáveis pertinentes em sua obra para a explicação. Primeiro, devo informar que John Maynard Keynes é um economista inglês, que nasceu em 5 de junho de 1883, e se formou na Universidade de Cambridge, e como base usarei sua maior obra a Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda, originalmente publicada em 1936.

O autor vê a economia monetária, onde as mudanças de pontos de vista sobre o futuro são capazes de influenciar o volume de emprego. Quando Keynes se propôs a escrever a sua obra, ele ofereceu uma teoria do emprego e da produção, que era diferente em muitos aspectos importantes da então dominante, tradição ortodoxa como ele chama a economia clássica.

O próprio título de sua obra foi decidido de modo a contrastar seus argumentos com os da teoria clássica. Sua opinião é de que os postulados da teoria clássica se aplicam apenas a um caso especial e que os aspectos desse caso especial não refletiam o retrato da sociedade econômica da época, ele define como caso especial pois a situação apresentada pela teoria é o limite das possíveis situações de equilíbrio.

Primeiramente, Keynes (1992) se propõe a explicar a teoria clássica do emprego, seus principais postulados e suas conclusões, para depois tecer suas críticas e demonstrar a sua teoria geral do emprego, que tem como ponto principal o princípio da demanda efetiva. Keynes diz que o emprego de mão de obra impõe ao empresário dois tipos de gastos: o custo de fatores e o custo de uso do emprego em questão.

Aponta que o lucro, pode ser chamado como a renda do empresário, representando a diferença entre o valor da produção resultante e a soma do custo de fatores e do custo. E ele define que a soma do custo de fatores e o lucro, forma a renda total resultante do emprego oferecido pelo empresário. Sendo que o lucro do empresário é a quantia que ele procura elevar ao máximo quando está decidindo qual o volume de emprego que deve oferecer.

O produto esperado é visto como o preço da oferta agregada da produção resultante de determinado volume de emprego, este produto esperado será exatamente suficiente para que os empresários considerem vantajoso oferecer o emprego em questão. Na economia, os empresários irão se esforçar a determinar o volume de emprego no nível em que eles esperam maximizar a diferença entre a receita e o custo dos fatores. Mas Keynes vê de outra forma, conforme o autor:

...a demanda efetiva é simplesmente a renda agregada (ou produto) que os empresários esperam receber, incluídas as rendas que fazem passar às mãos dos outros fatores de produção, por meio do volume de emprego corrente que resolvem conceder. A função de demanda agregada relaciona várias quantidades hipotéticas de emprego com os rendimentos que se espera obter do volume de sua produção; e a procura efetiva é um ponto na função da demanda agregada que se torna realidade porque, levando em conta as condições da oferta, ela corresponde ao nível de emprego que maximiza as expectativas de lucro do empresário. (KEYNES, 1992, p.85)

Assim, após explicar esse conceito, ele próprio aponta que a essência da sua teoria geral do emprego, é a determinação da demanda efetiva que é o valor D no ponto em que a função da demanda agregada se encontra com o da oferta agregada.

Na sua explicação sobre a teoria clássica, Keynes demonstra que eles fazem a suposição de que o preço da demanda agregada (ou produto) sempre se ajusta ao preço da oferta agregada. No caso que, a demanda efetiva não possuiria um único valor de equilíbrio, mas se comportaria numa série infinita de valores, todos igualmente admissíveis, e que o volume de emprego é indeterminado, contrário da situação em que a desutilidade marginal do trabalho lhe fixe um limite superior.

A lei de Say, um dos pilares da teoria clássica, que indica que o preço da demanda agregada será igual ao preço de ao preço da sua oferta agregada para qualquer volume de produção, e para Keynes, isso equivale a afirmar que não há obstáculo para o pleno emprego.

O autor vê as relações de forma que o aumento do emprego acarreta no aumento da renda real agregada, e com o aumento desta, gera uma subida do consumo agregado também, porém não tanto quanto a renda. Para ele, na determinação do volume de emprego, é essencial a existência de um volume de investimento suficiente para absorver o excesso da produção total sobre o que a população deseja consumir, quando o emprego se encontra em determinado nível.

Há um nível de equilíbrio do emprego, onde nada irá incentivar os empresários a alterar esse nível, seja aumentando ou reduzindo o emprego, dependerá do montante de investimento corrente, ele chama em sua obra como propensão a consumir da comunidade. Haverá apenas um nível apenas um nível de emprego compatível com o equilíbrio, pois qualquer outro levaria

a uma desigualdade entre o preço da oferta agregada da produção em conjunto e o preço da demanda agregada

Na teoria, temos que a quantidade de mão de obra que os empresários decidem empregar depende da soma da expectativa do gasto em consumo da população, e o montante que se espera que seja aplicado em novos investimentos; essa soma resulta em D , o que representa a demanda efetiva. Portanto, na essência de sua teoria, o nível de emprego de equilíbrio depende da função da oferta agregada, da propensão a consumir e do montante do investimento.

É importante destacar que Keynes vê as expectativas como elemento determinante do produto e do emprego, sendo que essas expectativas dependem das decisões da atividade econômica. Ele as divide em dois grupos, as expectativas a curto e longo prazo, e elas determinam o volume de emprego oferecido pelas empresas. No entanto, uma mudança nas expectativas, de modo geral, só produz efeito sobre o pleno emprego depois de um lapso de tempo considerável.

Keynes (1992) apresenta que a renda do empresário tem importância vital para o emprego. Já que ao determinar o volume de emprego a conceder aos outros fatores de produção, a expectativa do empresário é obter máxima diferença entre esta quantidade e a soma paga aos fatores de produção, ou seja, maximizar seu lucro, sua renda.

Keynes observa que as noções de poupança e de investimento, que são relevantes na teoria do emprego, e traz a definição de que a poupança é o excedente da renda sobre o consumo, e o investimento é a adição corrente ao valor do equipamento de capital que resultou da atividade produtiva do período, e resulta do comportamento coletivo dos empresários. Ao relatar essas definições, ele demonstra que poupança é igual a investimento, uma identidade contábil.

A função de demanda agregada relaciona determinado volume de emprego com o produto das vendas que se espera realizar desse volume de emprego. Keynes busca explicar a propensão a consumir, e define os principais fatores objetivos que a influenciam, além dos fatores subjetivos. Ele trata do multiplicador entre renda e investimento, o que impacta o emprego diretamente ligado ao investimento, que ele chama de emprego primário.

Keynes coloca que quanto maior a propensão marginal a consumir, maior será o multiplicador, e acarretaria num maior distúrbio causará sobre o emprego uma variação do investimento. Ele ainda, apresenta a hipótese de que a propensão marginal a consumir diminui constantemente à medida que nos aproximamos do pleno emprego. O autor também diz que quando existe desemprego involuntário, a desutilidade marginal do trabalho é, necessariamente, menor que a utilidade do produto marginal.

Por fim, em sua obra ele busca concluir um novo enunciado da teoria geral do emprego, e define variáveis independentes e dependentes (dentre elas o volume de emprego). E com base em suas evidências, afirma que o pleno emprego, ou a proximidade dele, é uma situação tão rara quanto efêmera.

Ao determinar a função de emprego, temos que ela relaciona o volume de demanda efetiva com o volume de emprego cuja produção tenha um preço de oferta comparável com o volume de demanda efetiva. Keynes busca demonstrar que quando a demanda efetiva é deficiente, existe subemprego de mão-de-obra, no sentido de que há homens desempregados dispostos a trabalhar por um salário real menor que o existente.

Consequentemente, à medida que a demanda efetiva aumenta, o emprego sobe, embora a um salário real igual ou menor que o existente. Portanto, podemos resumir que Keynes acredita que há um único ponto em que a oferta agregada se iguala à demanda agregada, o ponto de demanda efetiva, e é esse ponto que determina o nível de emprego.

Então, a determinação do emprego ocorre no mercado de bens e serviços, o empresário contrata trabalhadores de acordo com a sua expectativa de receita da venda de seus produtos, o que o influencia é a demanda esperada. Na ideia keynesiana, o equilíbrio pode ser atingido na presença de desemprego involuntário, ou seja, pode haver o equilíbrio, o ponto de demanda efetiva, abaixo do pleno emprego, diferente da escola clássica.

Já Kalecki é um economista polonês, que pouco antes de Keynes, também vê o princípio da demanda efetiva, que como um princípio econômico é anterior a qualquer teoria econômica, e é de acordo com esse princípio que apresenta algumas de suas ideias.

É importante entender como ele visualiza a economia, primeiramente de forma simplificada Kalecki pensa em uma economia fechada, separa a economia em três departamentos, o primeiro os bens de investimento, segundo os bens de consumo dos capitalistas, e o terceiro os bens de consumo dos trabalhadores. A lógica kaleckiana, dita que os bens de consumo dos capitalistas e dos trabalhadores são diferentes, e tem a suposição de que os trabalhadores consomem toda a sua renda.

Ele discute a criação do emprego por meio de gasto governamental, e afirma que em um sistema de *laissez faire*, o nível de emprego depende, em grande parte do chamado estado de confiança, pois este afeta o investimento privado que resulta uma queda do produto e do emprego. Ele busca avaliar os efeitos de algumas variáveis sobre o emprego, considerando algumas simplificações, com uma análise limitada no curto prazo. Kalecki (1977) indica que nos setores de matérias primas básicas, o crescimento do emprego exerce uma influência negativa sobre a determinação dos salários reais.

Depois em uma economia aberta, faz uma análise com a presença do setor externo, em um exemplo de situação de concorrência imperfeita, a diminuição dos salários, liga-se a queda do emprego, que ocorre no setor produtor de bens de consumo dos trabalhadores; o economista afirma que a renda real dos capitalistas não aumenta, mas a renda real dos trabalhadores declina.

Embora o resultado final, seria incerto de acordo com o autor, já que a diminuição dos salários também levaria ao aumento da exportação, que tem uma influência positiva sobre a produção e o emprego. Portanto, o resultado final depende do quanto a redução dos preços e salários aumenta o volume de exportação.

Kalecki (1977) considera a condição típica de uma economia capitalista desenvolvida, a condição de os recursos da economia estão longe de serem plenamente utilizados. Ele diz que o problema central do sistema capitalista de *laissez-faire* é o da demanda efetiva, o de encontrar mercados para seus produtos com a plena utilização de recursos.

Ele discute sobre o fato de que cada sistema social corresponde a uma apropriada teoria do crescimento, deve ser interpretada de forma diferente a mesma fórmula para taxa de crescimento dependendo do sistema social que se trata, pois deve refletir os problemas cruciais desse sistema.

Portanto, nessa seção busquei apresentar um pouco da Teoria de Kalecki e principalmente de Keynes, sobre como o nível de emprego é determinado no mercado de bens e serviços. Devo ressaltar como são importantes a estrutura produtiva e o próprio crescimento econômico para a manutenção do aumento do nível de emprego.

1.2 Estrutura de Ocupação e a Estrutura Produtiva

Nessa segunda seção, ao discutir sobre a estrutura de ocupações, será definido o que é ocupação, e sua relação com a estrutura produtiva. A ocupação representa um posto de trabalho, pesquisas econômicas e estatísticas usam o termo ocupado, que representa a pessoa atualmente empregada. No Brasil, o Ministério do Trabalho criou a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10.10.2002, esse documento busca retratar a realidade das profissões do mercado de trabalho brasileiro.

Um posto de trabalho ocupado por alguém pode ser um vínculo formal ou informal, sendo que essas ocupações com vínculo informal incluem os empregados sem carteira assinada e autônomos. Vale ressaltar que as ocupações são vistas também de acordo com os setores de atividade da economia.

Quanto à estrutura de ocupações, pode se considerar que ela se altera ao longo do tempo, de acordo com a situação econômica. Pochmann (2020) divide o mundo do trabalho brasileiro em três tempos nos últimos duzentos anos. O primeiro tempo marcado pelo que ele define como longa sociedade agrária, a segunda temporalidade entre 1930 a 1980, momento de transição para uma sociedade urbana e industrial, com intenso processo capitalista de modernização conservadora. A terceira temporalidade, que ocorre atualmente no século XXI, é definida pela passagem que está em curso da sociedade urbana e industrial para a de serviços.

Ainda de acordo com esse autor, na transição atual para a sociedade de serviços, haveria a destruição de atividades e ocupações nos postos de trabalho de maior produtividade, e o contrário ocorreria nos segmentos de menor produtividade. Ele vê essa transição antecipada, resultando em massivo desemprego, junto da ampliação da subutilização da força de trabalho e da generalização da precarização nas ocupações.

Pochmann (2018) vê que o mundo de trabalho teve dois movimentos fundamentais, processo precoce de desindustrialização e o movimento de modernização tecnológica. Houve um ciclo de expansão produtiva entre 2000 e 2014, que foi impactado fortemente pela recessão econômica a partir de 2015, houve destruição de postos de trabalhos pela recessão econômica.

A ocupação é uma variável importante em pesquisas, ligada a PEA (População Economicamente Ativa), que é considerada pelo IBGE como a oferta efetiva de trabalho numa economia, representa a população com mais de 16 anos, sendo que engloba tanto os ocupados quanto os desocupados.

A estrutura produtiva brasileira, pode ser vista de acordo com os grandes setores da economia definidos pelo IBGE que são: agropecuária, comércio, construção, Indústria e serviços. Ao analisar os setores da economia, é possível observar a participação de cada setor no PIB-Produto Interno Bruto. Pode-se observar a estrutura também pela Matriz de Insumo-Produto, é uma visão detalhada da estrutura produtiva brasileira, que permite avaliar a interligação setorial da economia, e é elaborada a partir das Tabelas de Recursos e Usos - TRU.

A estrutura de ocupação irá responder a estrutura de produção, a definição do que será produzido de acordo com a economia, as empresas, e as escolhas dos empresários, que irão determinar os postos de trabalho, as ocupações. Partindo das teorias heterodoxas apresentadas no início do capítulo, a produção será determinada de acordo com a demanda da economia, e é isso que definirá a contratação de mão de obra. Essa estrutura de ocupação, que representa o mercado de trabalho, vai definir o nível de emprego, sendo afetado por variáveis econômicas.

Deve-se ressaltar as características da ocupação, no sentido que os postos de trabalho podem ser analisados de forma a tratar do perfil da mão de obra, quanto ao sexo, faixa etária,

faixa de renda, formação, entre outras características. Todas essas características irão definir esses trabalhadores, permitir localizá-los e será uma forma de visualizar como eles são.

1.3 Economia Brasileira e a Vulnerabilidade

Considerando o fato de que a economia brasileira, é uma economia em desenvolvimento, que tem apresentando sinais de baixo crescimento e resultados negativos no mercado de trabalho desde 2015. Pode-se destacar a importância da presença do Estado no mercado de trabalho, não só na regularização deste, mas também na estimulação da empregabilidade.

Partindo da ideia de que há pessoas em situação mais vulnerável, cujos empregos estariam em risco em momentos de crise. Colocamos então que, o perfil socioeconômico dos jovens aprendizes converge a torná-los fragilizados durante crises econômicas, quanto a garantia da manutenção de seus empregos e renda.

Baltar (2014) afirma que a população adulta é menos maleável e mais resistente à exploração do que a população juvenil, relutando mais em aceitar jornadas prolongadas e exigindo melhor remuneração. Em 2015, ao analisar a ampliação do emprego formal de jovens, o autor observa que ocorreu muito mais pela formalização de contratos de trabalho do que expansão do emprego de jovens nos estabelecimentos.

Houve uma redução dos jovens que entram com trabalho não remunerado em negócios de outros membros da família, ou, no emprego doméstico remunerado, pois a entrada do jovem na atividade econômica ocorreu cada vez mais através do emprego formal em estabelecimento. Teve essa dinâmica de maior absorção e manutenção dos jovens em empregos crescentemente formalizados quando se tornam adultos (BALTAR, 2015).

Apesar da ampliação do emprego para jovens, eles são um grupo vulnerável considerando a conjuntura econômica. Em seu texto para o IPEA Courseil et.al. (2020) diz: “Os jovens são apontados como grupo cuja respectiva taxa de desemprego possui maior sensibilidade ao ciclo econômico”. Em sua pesquisa, considerando dados da PNAD Contínua de 2012 a 2019, ele apontou o aumento do desemprego, e quando considerado a faixa etária, os adolescentes era o grupo mais afetado.

Portanto, na atual economia brasileira, subdesenvolvida, programas como o jovem aprendiz são necessários para a proteção desses jovens, no sentido que é importante esse papel do Estado na política do estímulo da contratação dos mais vulneráveis, mesmo que no setor privado.

CAPÍTULO 2. O PROGRAMA DO APRENDIZ LEGAL, A LEI DE APRENDIZAGEM E OS DECRETOS QUE A APOIAM

2.1 Apresentação do programa e sua inspiração

A Constituição Federal de 1988 proíbe a entrada de menores de 16 anos no mercado de trabalho, autorizando, no entanto que jovens a partir dos 14 anos possam desempenhar atividade laboral na condição de aprendiz¹. A proteção ao adolescente quanto a sua formação e entrada no mercado de trabalho foi ratificada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, poucos anos depois da promulgação da Carta Magna. A busca pela proteção ao menor e, ao mesmo tempo a oferta de oportunidade de emprego concomitantemente à formação profissional e inserção de jovens inexperientes no mercado de trabalho foi corroborada pelo surgimento de uma discussão, ainda nos anos noventa sobre programas de capacitação e formação de jovens no Brasil, de modo a seguir o exemplo que vinha sendo implementado em alguns países.²

O programa Aprendiz Legal, promulgado na Lei 10.097 de dezembro de 2000 e que faz parte do Plano Nacional de Aprendizagem, tem por objetivo estimular a oportunidade de trabalho para jovens com idade entre 14 e 24 anos e, ao mesmo tempo, com este estímulo, inibir a evasão escolar que atinge jovens dessa faixa etária que, muitas vezes, viviam tendo que tomar a decisão entre estudar e se formar ou trabalhar para ajudar no sustento da família. O programa é uma política pública voltada para garantir que os jovens que começam a trabalhar ainda na sua adolescência tenham seus direitos trabalhistas e previdenciários resguardados, bem como para estimulá-los a continuar os estudos e o seu desenvolvimento profissional.

Desta forma, o programa Aprendiz Legal pode ser analisado sob a ótica de política pública de estímulo à renda de milhares de famílias, impactando positivamente na remuneração média do aprendiz e, por conseguinte na renda familiar média dos estudantes que aderem ao Programa. Embora a lei de aprendizagem e os decretos estabeleçam um nível de obrigatoriedade nas empresas, o comportamento do mercado de trabalho dos jovens aprendizes sofre de variações, dependendo do estado da economia, de crises econômicas, que impactam no nível de contratação, e no de desligamentos.

Considerando a inspiração para o programa, o fato é que o primeiro emprego marca a transição para o mercado de trabalho, e é importante para o restante da vida do trabalhador. Na década de 1990, diferentes países começaram a investir em programas de capacitação e, desde esse período, vários autores pesquisaram sobre o assunto, e hoje há numerosos estudos em que

¹ CF 1988, Art. 7º, XXXIII.

² Exemplos desses países: México com o PROBECAT e o Chile com o Chile Joven.

se quantifica o impacto do treinamento em diferentes variáveis, como o grau de empregabilidade, estabilidade do emprego, entre outras.

Os autores Alzuá e Brassiolo (2006), dizem que jovens com pouca escolaridade e baixo nível de renda, representam um dos grupos sociais mais vulneráveis em termos de possibilidades de emprego. Afirmam que a América latina investiu um montante significativo de recursos em programas de treinamento com o objetivo de aumentar a probabilidade de emprego para tais grupos.

Eles estudaram o programa de treinamento Proyecto Joven na Argentina, conduzido pelo governo e co-financiado pelo IADB (Banco Interamericano de Desenvolvimento), que ocorreu entre 1994 e 2001.

Realmente houveram outros programas de treinamento, como o Chile com o Chile Joven criado em 1991 e o México com PROBECAT (Programa de Becas de Capacitación para Desempleados), programas de treinamento, capacitação para o mercado de trabalho.

Segundo os autores Urzúa e Puentes (2010), o ideal é que esses programas de capacitação visem fornecer ao indivíduo níveis suficientes de capital humano que lhe permitam melhorar seus níveis de renda e / ou seu status de emprego.

Também dizem que a participação do setor privado é um elemento crítico que aumenta as chances de sucesso dessas iniciativas. Afirmam que na literatura, não há uma opinião conclusiva quanto à eficácia e a qualidade dos programas de capacitação profissional, e que as diferenças entre os grupos-alvo obviamente têm um impacto no objetivo final do programa e em seus resultados.

Os autores também discutiram evidências de que programas direcionados para jovens tendem a ter melhores resultados em países na América Latina do que em países desenvolvidos.

De acordo com Betcherman et. al. (2004), no geral, os programas de capacitação para o mercado de trabalho incluem um treinamento com suporte público – por meio de institutos de capacitação públicos – ou financeiro – através do financiamento dos custos de treinamento. Betcherman et. Al (2004) afirma que esses programas podem ser abrangentes ou direcionados a um grupo específico, como é o caso, de programas voltados para jovens.

A teoria do capital humano, presente em Urzúa e Puentes, por exemplo, parte de um arcabouço neoclássico, de que o investimento em educação impacta na distribuição de renda, e relacionado a ganhos de produtividade. Já o autor Schultz (1961) diz que através do investimento do capital humano, a qualidade do esforço humano e a produtividade pode ser aperfeiçoada, melhorada.

Por outro lado, numa consideração mais heterodoxa, os fatores determinantes do produto na economia contribuem para uma abordagem distinta da distribuição de renda. Keynes (1992), parte de um entendimento de uma teoria monetária de produção, e acredita no conceito de demanda efetiva. Ele entende que o nível de emprego é dado no mercado de bens e serviços, e que a variação da demanda agregada afeta na mesma direção o emprego.

2.2 Legislação do programa do jovem aprendiz

No Brasil, a Lei de Aprendizagem (10.097/2000) proíbe qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Conforme a Lei de Aprendizagem, empresas podem contratar jovens dentro da faixa etária determinada, e que o contrato de trabalho pode durar até dois anos. Durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e na empresa, combinando formação teórica e prática. No entanto, se o trabalhador for deficiente físico, existem ressalvas quanto à idade e o prazo do contrato. Segundo essa lei, o Contrato de Aprendizagem é um acordo de trabalho especial, ajustado por escrito, com anotação na carteira de trabalho.

De acordo com a Lei 10.097/2000, o aprendiz tem direitos trabalhistas e previdenciários, e sua remuneração é baseada no salário-mínimo, mas proporcional ao número de horas cumpridas. O aprendiz possui o direito a 13º salário, e geralmente suas férias devem coincidir com as férias escolares. A jornada de trabalho permitida é de no máximo seis horas diárias para aqueles que ainda não concluíram o Ensino Fundamental e oito horas diárias para os que já o concluíram.

Dessa forma, o objetivo do programa, é garantir a formação técnico-profissional dos jovens que dele participam, garantindo treinamento e inserção no mercado de trabalho, mas, ao mesmo tempo permitindo e estimulando que este jovem frequente regularmente uma instituição de ensino e ainda receba uma remuneração em troca de seu trabalho. O programa, então, estimula a entrada do jovem (principalmente de baixa renda) no mercado de trabalho sem que para isso abandone seus estudos formais e complemente a renda da família. Neste sentido, há garantias de combate à evasão escolar que tanto aflige estudantes de baixa renda e se coloca como um grande desafio às políticas públicas.

O programa do aprendiz legal entrou em vigor com o decreto de nº 5.598/2005, que obrigava a contratação de 5% a 15% de aprendizes no quadro de funcionários, apenas de empresas de grande e médio porte. O decreto de 2005 foi posteriormente revogado pelo decreto nº 9.579 /2018.

Já o artigo 51 do decreto nº 9.579/2018, estabelece obrigatoriedade de que estabelecimentos de qualquer natureza devem matricular e empregar nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes.

No Decreto nº 9.579/2018 conforme disposto no artigo nº 50, considera entidades qualificadas para contratação de aprendiz os serviços nacionais de aprendizagem, as escolas técnicas e agrotécnicas de educação e entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dentre os serviços nacionais de aprendizagem são identificados o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), o Serviço de Aprendizagem Comercial (Senac), o Serviço de Aprendizagem Rural (Senar), o Serviço Nacional de Aprendizagem do transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Secoop).

Ainda segundo este decreto, a gestão do Programa é compartilhada com a empresa, sendo de responsabilidade das instituições parceiras a formação teórica e a certificação do jovem. A empresa tem o papel de formar e orientar os aprendizes nas atividades práticas da ocupação para a qual ele foi contratado. O processo de aprendizagem na empresa deve ser acompanhado por um funcionário da área onde o jovem vai atuar no dia a dia, sendo este o orientador do aprendiz na empresa. Ela também pode fazer a gestão trabalhista, contratando o aprendiz e administrando os encargos trabalhistas e benefícios.

Quanto aos benefícios aos aprendizes, o artigo 70, Decreto nº 9.579 /2018 assegura o direito ao vale transporte. Além disso, a empresa deve depositar mensalmente FGTS de 2% da remuneração paga ou devida, no mês anterior. É garantido, ainda, o salário-mínimo hora, salvo condição mais vantajosa, em vez de 8%, como para os demais trabalhadores.

2.3 Novas alterações e decretos que afetam a lei de aprendizagem

O artigo 7 do decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021, expõe que a comissão nacional de aprendizagem profissional é composta por 18 representantes, onde cada membro terá um suplente que o substituiria em algumas situações, como ausências e impedimentos. O inciso quinto determina que o presidente dessa comissão nacional de aprendizagem profissional será designado pelo presidente do conselho nacional do trabalho, e o inciso sexto prevê que as reuniões da comissão deverão ocorrer na forma prevista pelo regimento interno do Conselho Nacional do Trabalho.

O mais novo decreto nº 11.061 de 4 maio de 2022, entrou em vigor na data de sua publicação e produz efeitos sessenta dias após essa data, ele altera o decreto de nº 9.579 de 2018, e aborda sobre o direito à profissionalização de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem profissional.

O artigo 45 do decreto de 2022, define o contrato de trabalho especial que é o contrato de aprendizagem profissional, onde o empregador se compromete a assegurar a formação técnico profissional metódica e o aprendiz se compromete a realizar com zelo e diligência, as tarefas necessárias à sua formação. Diferente do decreto de 2018 que determinava que a duração máxima do contrato deveria ser de dois anos, o inciso primeiro do artigo 45, incluído no decreto de 2022, define que o contrato de aprendizagem profissional não poderá exceder 3 anos, com algumas exceções.

As exceções são referentes à quando se tratar de pessoa com deficiência, que não tem limite de prazo; em casos que o aprendiz for o aprendiz for contratado com idade entre quatorze e quinze anos de idade incompletos (poderá ter seu contrato firmado pelo prazo de até quatro anos) ou quando o aprendiz se enquadrar nas situações previstas nos incisos I a V do caput do art. 51-C (contrato de até 4 anos também).

Ocorreu também alteração na base de cálculo da cota de aprendizagem profissional, ao revogar artigo de nº 54 do decreto federal de 2018, o decreto de 2022 define alguns grupos que devem ser excluídos do cálculo, aprendizes já contratados, empregados que executem os serviços em regime de trabalho temporário, e os empregados sob regime de trabalho intermitente, os empregados afastados por auxílio ou benefício previdenciário.

Já o artigo 53-B da Seção do capítulo do decreto de nº 11.061/2022 aponta que:

As empresas com mais de um estabelecimento na mesma unidade federativa poderão considerar a soma das cotas de aprendizagem profissional de todos os estabelecimentos em conjunto e eleger um ou mais estabelecimentos específicos para a contratação desses aprendizes sempre que, na mesma unidade federativa, o total do número de aprendizes contratados corresponda, no mínimo, a cento e cinquenta por cento da soma das cotas mínimas de todos os seus estabelecimentos. (Decreto Federal nº 11.061/2022- Brasil)

O artigo nº 57 do decreto de 2022, aborda como a contratação do aprendiz poderá ser efetivada, que pode ocorrer de forma direta ou indireta, direta ao ser feita pelo estabelecimento que cumprirá a cota de aprendizagem profissional. E de forma indireta por entidades como instituições de ensino médio das redes públicas, que tenham formação técnica e profissional ou itinerário formativo integrado, com etapas ou módulos de cursos de educação profissional e tecnológica. Também pode ocorrer de forma indireta, por instituições privadas que ofertam

legalmente cursos técnicos de nível médio, itinerários de formação técnica e profissional do ensino médio, ou cursos de educação profissional tecnológica de graduação, e por entidades sem fins lucrativos.

Enquanto o artigo de nº 71, aborda quando o contrato de aprendizagem profissional se extinguirá antecipadamente, ele estabelece que:

- I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, exceto para pessoa com deficiência contratada como aprendiz, quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
 - II - justa causa, nos termos do disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
 - III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
 - IV - a pedido do aprendiz; e
 - V - quando o estabelecimento cumpridor de cota de aprendizagem profissional contratar o aprendiz por meio de contrato por tempo indeterminado.
- (Decreto Federal nº 11.061/2022- Brasil)

O artigo de nº 65 do decreto de 2018 foi revogado e substituído pelo nº 65 do decreto de 2022, que trata do local das atividades práticas do programa de aprendizagem profissional, que estará previsto no contrato de aprendizagem, e lista os locais que serão admitidos.

Considerando as novas alterações, os novos decretos que atualmente apoiam o programa de jovem aprendiz, pensamos nas ocupações, nos empregos e áreas que irão atuar. Quando se trata das ocupações, pode-se partir da definição do Ministério do Trabalho, “ocupação é a agregação de empregos ou situações de trabalho similares quanto às atividades realizadas”. (MTE, 2010, Bases Conceituais).

A ocupação pode ser representada por um vínculo formal ou informal, ou seja, com ou sem o amparo das leis trabalhistas, as ocupações podem ser separadas em setores de atividade em uma economia. Sendo que, o Ministério do Trabalho e Emprego, tem a Classificação Brasileira de Ocupações COB, que apresenta milhares de ocupações e seus sinônimos.

Os autores Gleicher e Stevans (1991) apresentam que para realizar quase qualquer ocupação numa existente sociedade capitalista o trabalhador deve adquirir algum nível inicial de treinamento, sendo que dependendo do emprego pode exigir educação formal ou não.

Quanto ao caso do jovem aprendiz no Brasil, os resultados de uma pesquisa realizada por Gonzaga, G. et al (2012) indicou que os trabalhadores do programa aprendiz legal jovem tem uma probabilidade maior de conseguir um emprego nos anos após o programa, e também uma maior probabilidade de conseguir um contrato não-temporário.

Em seu texto para o IPEA Courseil et.al. (2020) diz: “Os jovens são apontados como grupo cuja respectiva taxa de desemprego possui maior sensibilidade ao ciclo econômico”. Em sua pesquisa, considerando dados da PNAD Contínua de 2012 a 2019, ele apontou o aumento do desemprego, e quando considerado a faixa etária, os adolescentes era o grupo mais afetado.

Sendo assim, temos que os jovens aprendizes, são afetados pelas mudanças e transformações a economia, e possivelmente mais vulneráveis que outros grupos, ao pensar na crise econômica causada pela pandemia da Covid-19, que atingiu negativamente milhares de trabalhadores formais e informais, cabe-nos questionar quais os efeitos da pandemia sobre os jovens trabalhadores cobertos pelo programa Jovem Aprendiz. Este é o tema do capítulo três.

CAPÍTULO 3. EFEITO DA PANDEMIA SOBRE OS JOVENS APRENDIZES

3.1 Crise Econômica da Pandemia da Covid-19

A Pandemia da Covid-19, assim declarada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em março de 2020, provocou uma séria crise econômica e sanitária que afetou a vida de milhares de trabalhadores no mundo em geral e no Brasil em particular. Tal crise impactou negativamente o mercado de trabalho em seus mais diferentes segmentos, incluindo os jovens aprendizes.

De acordo com a OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde), o novo agente do coronavírus (nCoV-2019) foi descoberto em dezembro de 2019, após casos registrados em Wuhan, na China. No dia 11 de março de 2020, a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou a pandemia do Coronavírus. Países tiveram que tomar medidas preventivas, e logo começou a lei de quarentena com recomendações de isolamento e distanciamento social em diversos países.

De acordo com as informações do Ministério da Saúde do Brasil, a Covid-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. Estudos científicos mostram que a transmissão ocorre de uma pessoa contaminada para outra, principalmente pelo ar ou pelo contato pessoal com secreções de indivíduos portadores do vírus³. As medidas preventivas sugeridas pelo Ministério da Saúde são o distanciamento social, a higienização das mãos, e a utilização de máscaras em todos os ambientes⁴.

A pandemia da Covid-19 afetou todos os países do mundo e, além de desencadear uma grave crise sanitária, impactou negativamente a economia dos países. Por conta das medidas restritivas de isolamento e distanciamento social que implicaram, dentre outros, o fechamento de comércios e a suspensão de alguns serviços, o resultado imediato foi a desaceleração econômica e o aumento do desemprego mundial a níveis sem precedentes no período recente⁵.

A crise econômica gerada pela pandemia causou a interrupção de processos produtivos, desligamentos em vários setores, queda da demanda por bens e serviços, aumento dos preços na economia mundial, o que aprofundou o desemprego nas economias capitalistas.

No Brasil, os impactos da pandemia foram intensificados uma vez que a economia brasileira já estava apresentando sinais de baixo crescimento e resultados negativos no mercado

³ Ver FIOCRUZ (2020).

⁴ Ver Ministério da Saúde (2020).

⁵ Para mais detalhes ver Monitor OIT: Covid e o mundo do trabalho, ILO (2021).

de trabalho desde 2015. Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD) do IBGE, em 2020 o país apresentou taxa recorde de desemprego em torno de 13,5%, o que significa um total de 13,4 milhões de brasileiros que buscaram emprego sem sucesso.

O FMI (Fundo Monetário Internacional) estimava que a economia global reduziria seu tamanho em 4,4% em 2020. A organização descreveu o declínio como o pior desde a grande depressão dos anos trinta. Mas em 2020, acreditava que o crescimento global superior para os anos seguintes, de 5,2 em 2021, dirigido primeiramente por países como a Índia e a China, no entanto, as perspectivas se apresentavam mais sombrias, com o FMI apostando em um crescimento de 3,2 em 2022 e de 2,9 em 2023.

De acordo com o IBGE, em 2020, no Brasil, tendo em vista os efeitos adversos da pandemia de Covid-19, o PIB (Produto Interno Bruto) caiu 4,1% frente a 2019, a menor taxa da série histórica, iniciada em 1996 e que já mostrava crescimento medíocre nos últimos anos. O PIB totalizou R \$7,4 trilhões em 2020, houve alta somente na Agropecuária (2,0%) e quedas na Indústria (-3,5%) e nos Serviços (-4,5%).⁶

Os mais prejudicados pelo distanciamento social causado pela pandemia, foram os trabalhadores dos setores de atividade de serviços prestados às famílias, e os transportes. Pela análise da despesa, houve variação negativa de 0,8% da Formação Bruta de Capital Fixo, a despesa de consumo das famílias recuou 5,5% em relação ao ano anterior, e a despesa do consumo do governo recuou 4,7%. O governo também tomou medidas para o impacto na economia, uma delas foi o auxílio emergencial, que totalizou R \$321,8 bilhões. Entre abril e agosto as parcelas foram de R \$600, e em setembro o governo anunciou o pagamento de até mais quatro parcelas de R \$300.

O auxílio emergencial foi criado para a proteção social direcionado a pessoas em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia do Covid-19. Ou seja, um benefício financeiro destinado a pessoas desempregadas, trabalhadores informais, microempreendedores individuais e autônomos, durante um período emergencial. O acesso das pessoas ao auxílio emergencial pode ser interpretado como um dos efeitos da crise gerada pela pandemia sobre a vida de milhares de trabalhadores que tiveram sua renda afetada no ano de 2020.

Um estudo do IPEA, apontou que o Brasil registrou, mais mortes por Covid-19 em 2020 do que 89,3% dos demais 178 países, em relação com o total de sua população, com dados compilados pela OMS. Nessa compilação da Organização Mundial de Saúde, o Brasil aparece com a 20ª maior proporção de sua população vitimada.

⁶ Ver Agência de Notícias IBGE, Sistema de Contas Nacional (2020).

Para tratar de impactos de 2020 no mercado de trabalho, o autor utilizou dados compilados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre 63 países e, para o Brasil, os microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, do IBGE. Com esses dados, foi possível observar que o Brasil apresentou um nível de ocupação abaixo de 50% no 2º trimestre de 2020, e registrou a queda do indicador mais intensa do que as de 84,1% dos demais 63 países analisados entre os três últimos trimestres de 2019 e de 2020.

Já com relação a pandemia da Covid-19, esta afetou todos os países do mundo, e no Brasil os seus efeitos foram intensificados uma vez que a economia brasileira já estava apresentando sinais de baixo crescimento e resultados negativos no mercado de trabalho desde 2015.

De acordo com o livro de Ana Luíza Matos de Oliveira et. al (2020), as políticas de combate à pandemia levaram a uma forte ampliação do gasto/déficit público, e que a pandemia acentuou a visibilidade de deficiências estruturais. E destacam que em poucas semanas, o gasto público se tornou a principal solução para o enfrentamento da pandemia, o exemplo é o Auxílio Emergencial.

De acordo com a agência de notícias do IBGE, o PIB de 2021 encerrou com um crescimento de 4,6%, total de 8,7 trilhões de reais, um ano após a pandemia da covid-19, que buscou recuperar as perdas de 2020. O crescimento da economia foi puxado pelas altas nos serviços (4,7%) e na indústria (4,5%), que juntos representam 90% do PIB do país, destaque na indústria para o desempenho da construção que, após cair 6,3% em 2020, subiu 9,7% em 2021. Contudo, se considerado a variação contra o ano anterior, em 2020 a economia brasileira encolheu 3,9%.

No entanto, o fato é que pode-se afirmar que a pandemia afetou significativamente o comportamento do mercado de trabalho, e da economia no geral. Pode-se observar que a pandemia teve um forte impacto sobre o Brasil, e no mercado de trabalho em geral, então, torna-se importante entender a dimensão desse efeito sobre os jovens aprendizes.

3.2 Análise questionário Google Forms

O questionário é um instrumento de obtenção de informações que pode ser aplicado com o objetivo de levantar dados qualitativos e quantitativos a respeito de um assunto ou para um público-alvo qualquer. No caso desta pesquisa, optou-se pelo lançamento de um questionário com perguntas objetivas, sem identificação do respondente, mas, com o pré-requisito de que o mesmo fosse jovem que em 2020 estivesse trabalhando por meio do

Programa Jovem Aprendiz. Assim, o questionário contou com um total de 17 perguntas, enviadas por meio do formulário do Google (*Google Forms*), cujo objetivo principal foi buscar compreender a situação socioeconômica dos jovens aprendizes durante a pandemia da Covid-19.

O questionário tinha o propósito de reunir informações sobre como a pandemia da Covid-19 afetou os jovens aprendizes, de forma a entender como impactou nos estudos, na renda de sua família, e seu emprego como jovem aprendiz. Esse questionário tomou por base as informações buscadas na pesquisa do IBGE PnadCovid19, e também numa pesquisa do Datafolha em parceria com o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), que tinha como objetivo avaliar o impacto do programa jovem aprendiz CIEE na vida dos egressos do programa.

As 17 perguntas do questionário são as que seguem, conforme grupamentos:

- i) Idade, Sexo, Região (Cidade e Estado),
- ii) Renda familiar, quantidade de pessoas que residem no mesmo domicílio;
- iii) Qual o setor de atividade da empresa que trabalha como jovem aprendiz;
- iv) Algum membro da família possui trabalho remunerado? Ajuda financeiramente sua família?
- v) Está estudando atualmente? Em caso afirmativo em qual rede (pública ou privada)? Qual nível de escolaridade?
- vi) Perdeu seu emprego durante a pandemia? Trabalhou em *home office*? Teve aulas a distância?
- vii) Durante a pandemia alguém no seu domicílio perdeu o emprego? Em algum momento durante a pandemia foi o único a receber remuneração em sua casa?

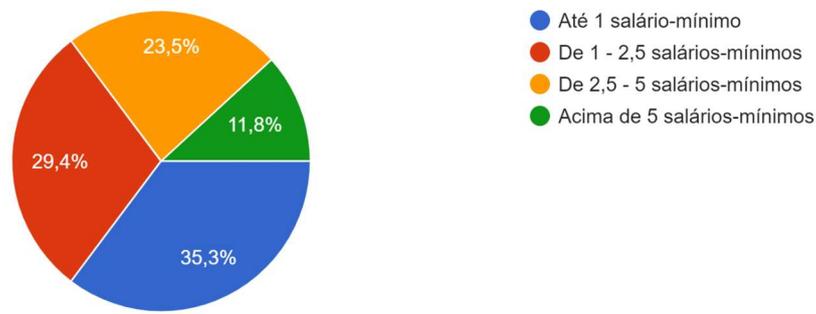
O questionário foi lançado durante um mês, no mês de dezembro de 2020. No total, 17 pessoas responderam ao questionário e a análise do resultado é dada a seguir.

Quanto à localidade, 64,7% dos respondentes são do Estado do Rio de Janeiro, 23,5% de São Paulo, 5,9 % de Santa Catarina, 5,9% de Rondônia. 41,2 % dos respondentes são do sexo masculino, e 58,8 % do sexo feminino, sendo que a maior parte dos respondentes apresentou entre 15 e 22 anos de idade. Encontram-se na rede pública 57,1% dos respondentes, e 42,9% estudam na rede privada, sendo que 94,11% tiveram aulas a distância durante a pandemia. Quanto à escolaridade, 52,9% tinham ensino médio completo, 35,3% ensino médio incompleto, 5,9% ensino fundamental completo e 5,9% ensino fundamental incompleto.

Quanto aos setores de atividade econômica, que são os considerados pelo IBGE, os que prevaleceram foram os setores: indústria da transformação, comércio no atacado do varejo, e tratamento de beleza e serviços pessoais.

O gráfico 1 está relacionado à renda domiciliar dos respondentes. Podemos perceber que 35% têm renda familiar de 1 salário-mínimo e 29% percebem até 2,5 salários-mínimos, ou seja, quase 65% dos respondentes têm renda familiar de até 2,5 salários-mínimos. Isso nos permite postular a importância do Programa e o seu direcionamento especialmente a famílias mais pobres.

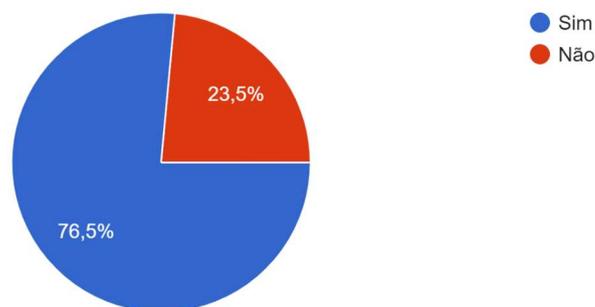
Gráfico 1: Renda Domiciliar dos jovens aprendizes



Fonte: Google Forms, Elaboração própria

O gráfico 2 retrata se o jovem aprendiz ajuda financeiramente a família.

Gráfico 2: Ajuda Financeira à família pelo Jovem Aprendiz



Fonte: Google Forms, Elaboração própria

É possível perceber, pelo gráfico acima, que cerca de 76,5% dos pesquisados ajudam, com sua remuneração advinda de seu trabalho como jovem aprendiz, a sua família. Além disso, as respostas apontam que 23,5% dos jovens perderam o emprego durante a pandemia, e 76,5% não perderam o emprego. Considerando que apenas 29,4% trabalharam em home office.

Durante a pandemia, 35,3% tiveram alguma pessoa em seu domicílio que perdeu o emprego. E 35,3% disseram que em algum momento durante a pandemia, foram os únicos a receber remuneração na sua casa.

Haja vista que o questionário apresentou poucos respondentes, essa pesquisa passou a adotar informações a partir dos dados do Novo Caged, pensando nos jovens aprendizes durante a pandemia da Covid-19 para o ano de 2020.

3.3 Análise de dados do Novo Caged

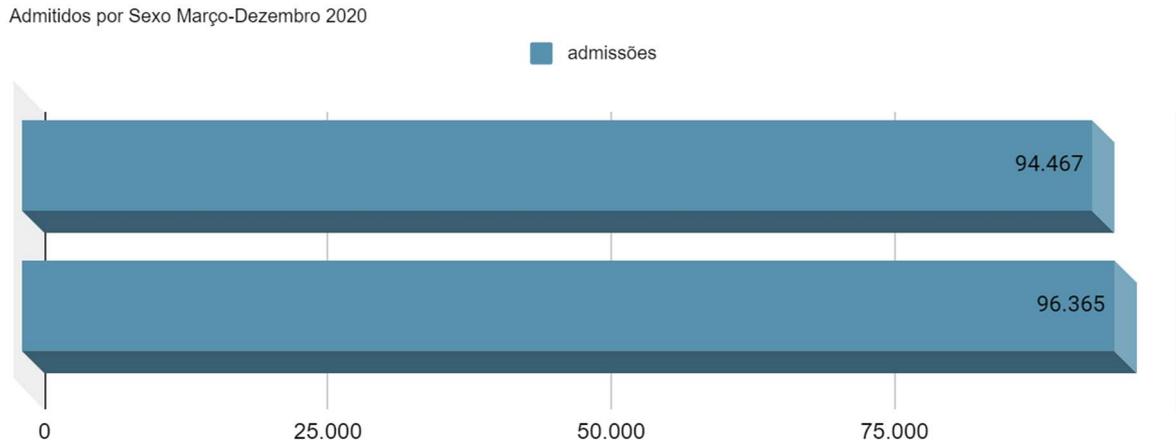
CAGED é o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, foi criado como registro permanente de admissões e dispensa de empregados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Desde janeiro de 2020, ele passou a ser substituído pelo eSocial, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas para parte das empresas privadas. Assim, o CAGED continua obrigatório para órgãos públicos e organizações internacionais que contratam celetistas. Durante o período de transição, outras fontes de dados foram utilizadas para viabilizar a divulgação das estatísticas de emprego formal.

Portanto, o Ministério da Economia passou a elaborar o Novo CAGED que trata das estatísticas do emprego formal por meio de informações captadas dos sistemas eSocial, CAGED e Empregador Web.

Para a análise, estamos considerando o período de março a dezembro de 2020 e buscamos demonstrar o impacto da pandemia da Covid-19 sobre os jovens aprendizes. Utilizamos os dados dos fluxos de admitidos e desligados, extraídos do Power BI do novo Caged. Durante esses meses, o Brasil registrou 190.832 admitidos e 309.104 desligamentos, um saldo negativo de 118.272 jovens aprendizes, sendo quanto nas admissões 49,50 % são homens e 50,50 % mulheres, e nos desligamentos 51,42 % são homens e 48,58 % mulheres.

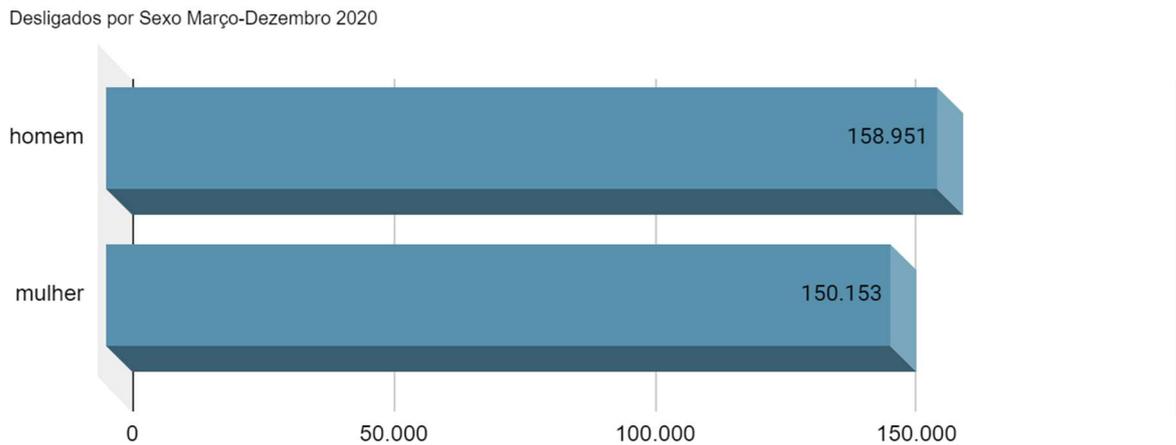
O gráfico 3 mostra o número de admitidos separados por sexo, e o gráfico 4 os desligamentos, também divididos de acordo com o sexo.

Gráfico 3: Admitidos por Sexo de Março a dezembro de 2020



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

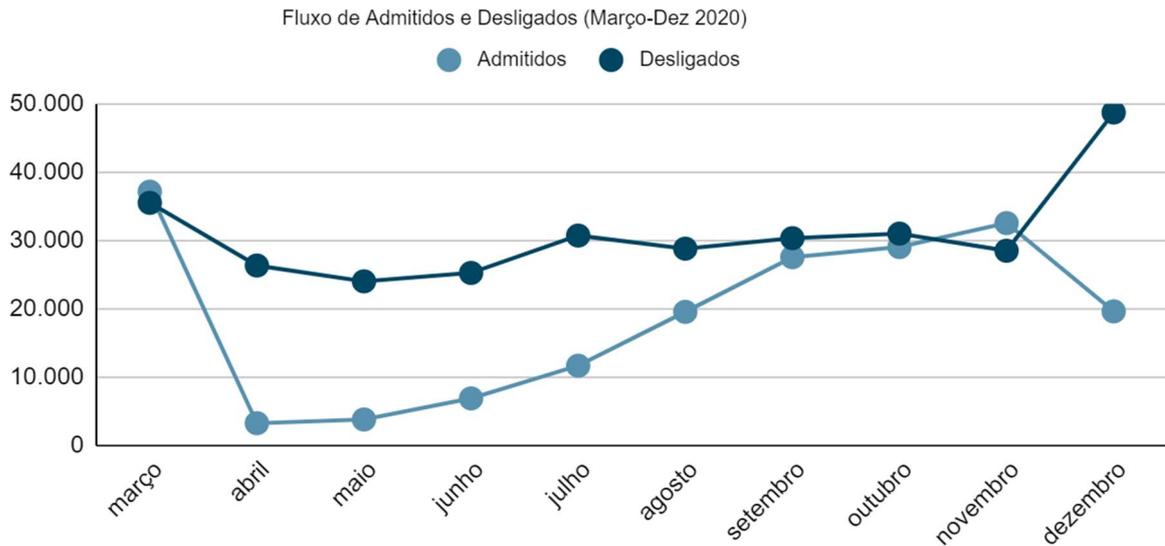
Gráfico 4: Desligados por Sexo de Março a dezembro de 2020



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

É possível observar como o saldo negativo foi alcançado ao longo dos meses, de março a dezembro de 2020, como é demonstrado pelo gráfico 5.

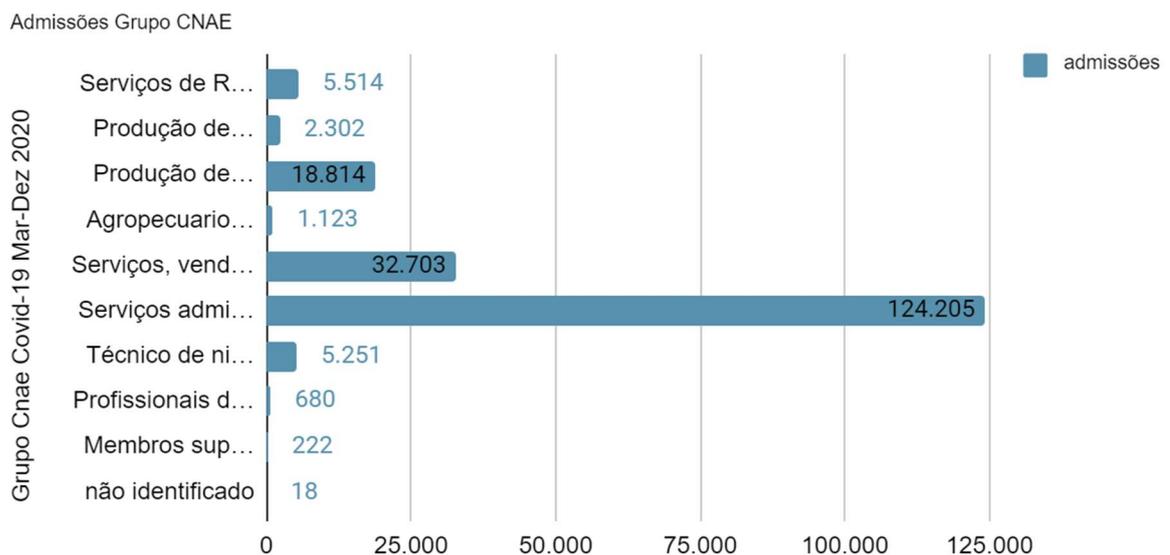
Gráfico 5: Fluxo de Emprego Jovem Aprendiz de Março-Dezembro de 2020



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

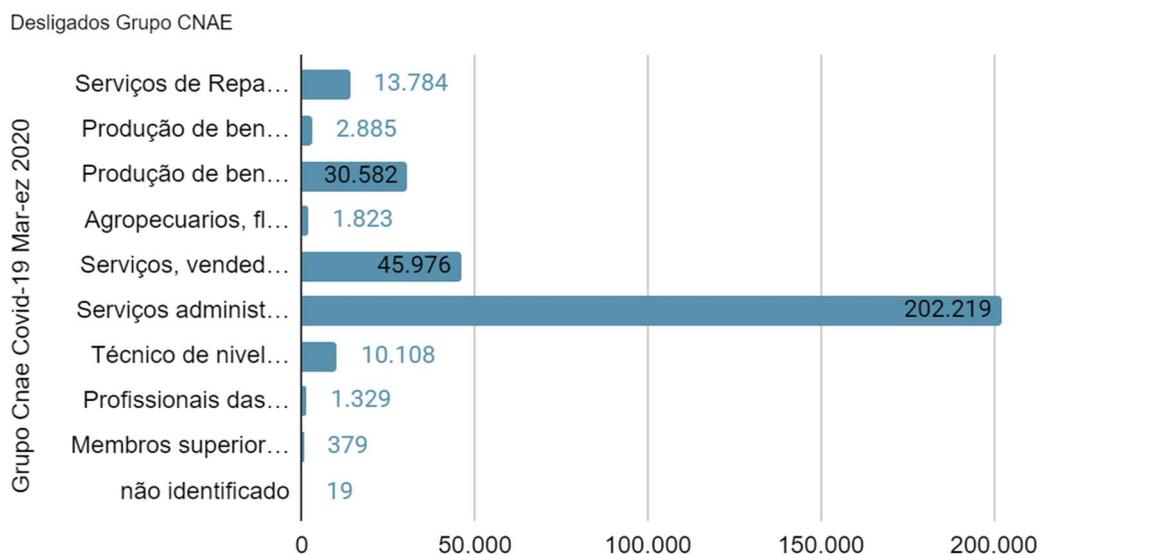
Os gráficos 6 e 7, mostram os jovens aprendizes por grande grupo da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), tanto para os admitidos quanto para os desligados.

Gráfico 6: Admitidos por Grupo CNAE Jovem Aprendiz Março a dezembro de 2020



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Gráfico 7: Desligados por Grupo CNAE Jovem Aprendiz Março a dezembro de 2020



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Quanto aos admitidos, a maior parte dos jovens aprendizes se encontra em 3 categorias, 65,08% são trabalhadores de serviços administrativos, 17,14 % são trabalhadores em serviços, vendedores de comércio em lojas e mercados, e 9,86% são trabalhadores na produção de bens e serviços industriais (7).

Já em relação aos desligados, em destaque estão as mesmas categorias, 65,42 % são trabalhadores de serviços administrativos, 14,87% são trabalhadores em serviços, vendedores de comércio em lojas e mercados, e 9,89 % são trabalhadores na produção de bens e serviços industriais (7).

Tabela 1- Faixas Etárias Admitidos e Desligados de Março a dezembro 2020

| Faixas Etárias | Admitidos | Desligados |
|----------------|-----------|------------|
| Até 17 anos | 70.204 | 80.122 |
| 18-24 | 119.607 | 229.994 |
| 25-29 | 256 | 387 |
| 30-39 | 355 | 377 |
| 40-49 | 157 | 162 |
| 50-64 | 55 | 62 |

Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Quanto à idade, duas faixas etárias do Novo Caged serão consideradas, que consiste onde se localizam majoritariamente os jovens aprendizes, praticamente 99% dos admitidos e desligados, que são as faixas de até 17 anos, e a de 18 a 24 anos, analisando o grau de instrução para cada uma dessas faixas.

Tabela 2 - Admitidos e Desligados por Sexo Faixa de Até 17 anos

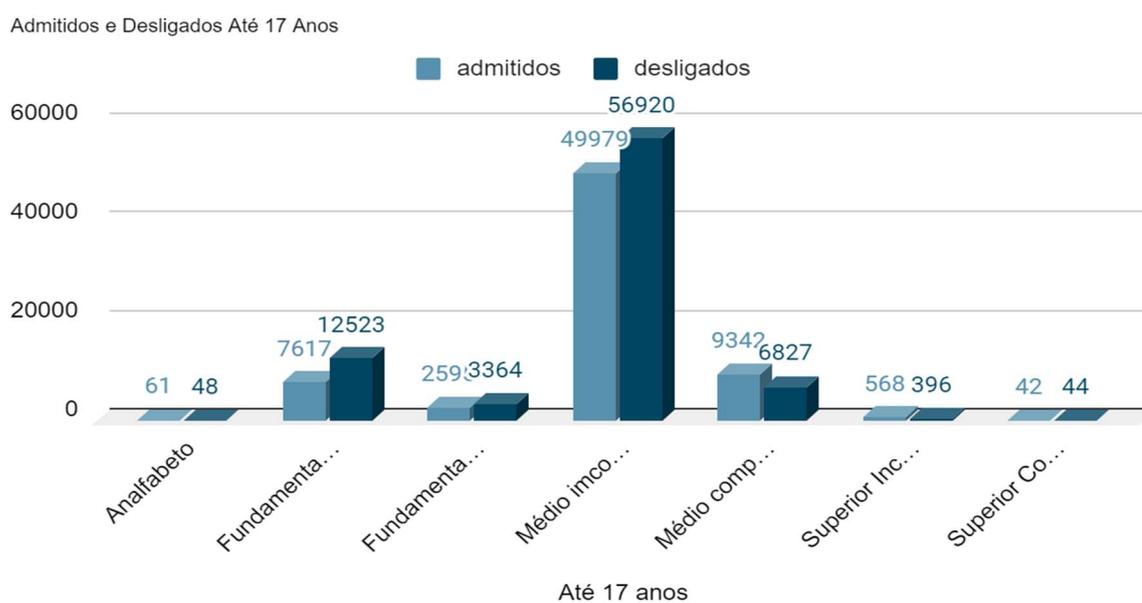
| Aprendiz até 17 anos | | |
|----------------------|-----------|------------|
| | Admitidos | Desligados |
| Homem | 37769 | 44874 |
| Mulher | 32435 | 35248 |
| | 70204 | 80122 |

Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

A tabela 2 permite apontar que, durante o período observado, na faixa etária de até 17 anos, temos que quanto aos admitidos, 46% são mulheres e 54% são homens, e no caso dos desligados, 44% são mulheres e 56% homens.

O gráfico 8 traz o grau de instrução, para os admitidos e desligados, para a categoria de aprendiz na faixa etária de até 17 anos.

Gráfico 8: Admitidos e Desligados por Grau de Instrução - faixa de até 17 anos (Mar-Dez 2020)



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Esse gráfico demonstra que quanto aos jovens aprendizes admitidos, na faixa de até 17 anos, 71,19% deles possuem ensino médio incompleto, 13,3% ensino médio completo, e 10,85% ensino fundamental incompleto. Já quanto aos desligados, os jovens predominantemente estão 71,04% deles no ensino médio incompleto, 15,63% no ensino fundamental incompleto e 8,52% ensino médio completo.

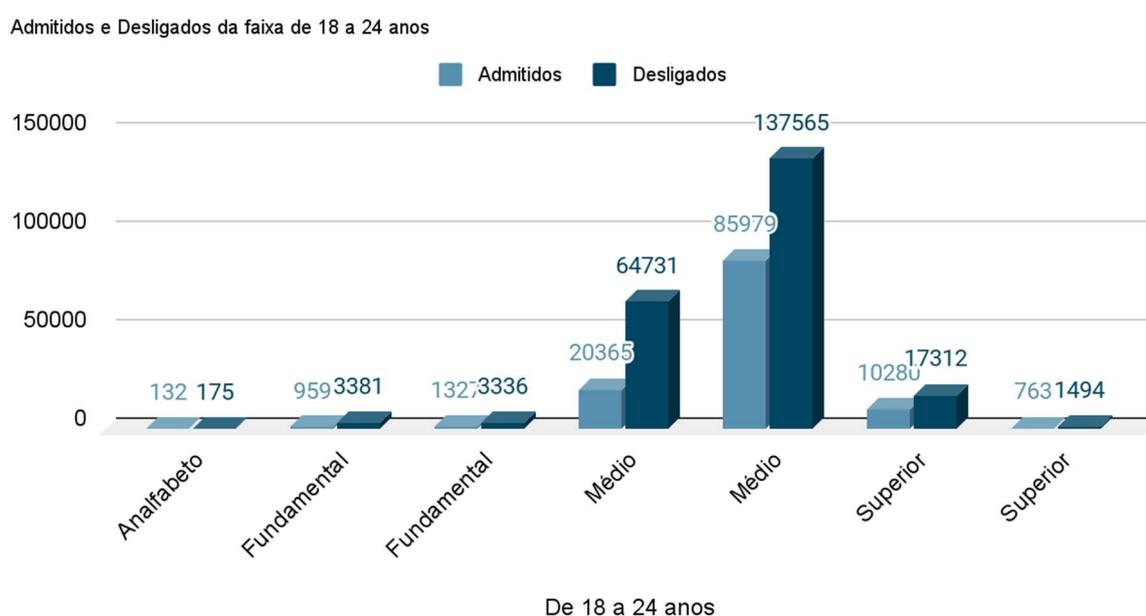
Tabela 3 - Admitidos e Desligados por Sexo - faixa de 18 a 24 anos

| Aprendiz faixa de 18 a 24 Anos | | |
|--------------------------------|-----------|------------|
| | Admitidos | Desligados |
| Homem | 56213 | 113477 |
| Mulher | 63592 | 114517 |
| | 119805 | 227994 |

Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

A outra categoria a ser considerada, demonstrada na tabela 3, é a de jovens aprendizes na faixa dos 18 a 24 anos, é possível inferir que no caso das admissões, 53,08% são mulheres e 46,92% homens. E quanto aos desligados, 50,23% são mulheres e 49,77% são homens. Isso resulta num saldo negativo de 108.279 aprendizes.

Gráfico 9: Admitidos e Desligados por Grau de Instrução - faixa de 18 a 24 anos (Mar-Dez 2020)



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

O gráfico 9 demonstra que nessa categoria de aprendizes entre 18 e 24 anos, a maior parte das admissões são dos graus de instrução ensino médio completo e incompleto, representando respectivamente 71,77% e 17% cada um, e nos desligados, 60,34% dos jovens possuíam ensino médio completo, e 28,39% ensino médio incompleto. Vale destacar que em ambos os casos, tanto para admissões e desligamentos, a terceira categoria com maior número de aprendizes era a de superior incompleto, nessa faixa de 18 a 24 anos, sendo 8,58% dos admitidos e 7,59% dos desligados.

Tabela 4 - Aprendiz por Região Geográfica

| Região | Admitidos | Desligados |
|--------------|-----------|------------|
| Norte | 11.977 | 15.178 |
| Nordeste | 34.865 | 49.961 |
| Sudeste | 91.943 | 159.158 |
| Sul | 34.740 | 59.475 |
| Centro-Oeste | 17.307 | 25.331 |

Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

A tabela 4 apresenta o número de jovens aprendizes admitidos e desligados, durante o recorte temporal de março a dezembro de 2020, para cada Região do país. E permite observar quais as regiões que mais empregam jovens aprendizes, dos admitidos 48,2% eram oriundos da região Sudeste, o restante dividido em 18,3% do Nordeste, 18,2% do Sul, 9,1% Centro-Oeste, e 6,3% da região Norte. A quantidade de desligados é dividida de forma similar, sendo 51,5% da região Sudeste, 19,2% do Sul, 16,2% do Nordeste, 8,2% do Centro-Oeste, e 4,9% da região Norte.

Tabela 5 - Destaque Região Sudeste

| Região Sudeste | Admitidos | Desligados |
|----------------|-----------|------------|
| Minas Gerais | 12.330 | 27.987 |
| Espirito Santo | 3.398 | 5.832 |
| Rio de Janeiro | 18.079 | 32.985 |
| São Paulo | 58.136 | 92.854 |
| Total | 91.943 | 159.658 |

Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Sendo a região Sudeste a que apresenta o maior número de jovens aprendizes, a tabela 5 demonstra como esses aprendizes estão divididos nos estados que compõem a região. Destaca-se os estados de São Paulo e Rio de Janeiro, compondo respectivamente 63,23 % e 19,66 % dos jovens aprendizes admitidos da região, para o período considerado, e 58,16 % (SP) e 20,66% (RJ) dos desligamentos.

A tabela 6 representa o saldo por grande grupamento, sendo o saldo a diferença entre as admissões e os desligamentos dos jovens aprendizes no Brasil no recorte temporal de março a dezembro de 2020.

Tabela 6 - Saldo de Grande Grupamento de atividade econômica para jovens aprendizes

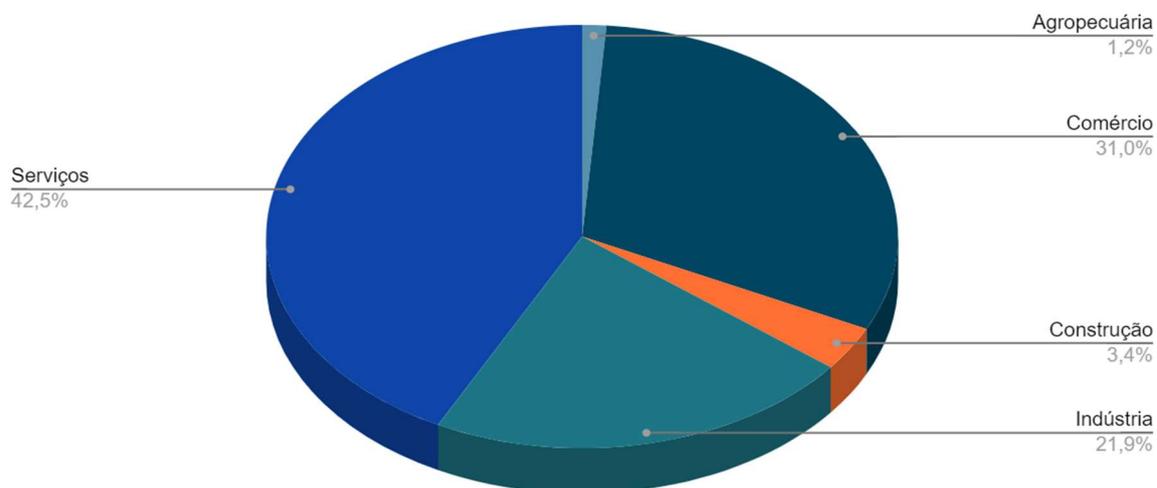
| Grande Grupamento do IBGE | Admitidos | Desligados | Saldo |
|---------------------------|-----------|------------|---------|
| Agropecuária | 2.339 | 3.710 | -1.371 |
| Comércio | 59.078 | 81.920 | -22.842 |
| Construção | 6.511 | 12.394 | -5.883 |
| Indústria | 41.876 | 77.113 | -35.237 |
| Serviços | 81.028 | 133.976 | -52.948 |

Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Esses números quanto aos grandes grupamentos considerados pelo IBGE, Agropecuária, Comércio, Construção e Indústria, possibilitam inferir que o setor com maior saldo negativo é o de Serviços e o menos afetado foi a Agropecuária. As informações também demonstram que os setores com maior quantidade de jovens aprendizes, são os setores de Serviços, Comércio e a Indústria, isso também é representado pelos gráficos 10 e 11.

Gráfico 10: Admitidos por Grande Grupamento Jovens Aprendizizes (mar-dez 2020)

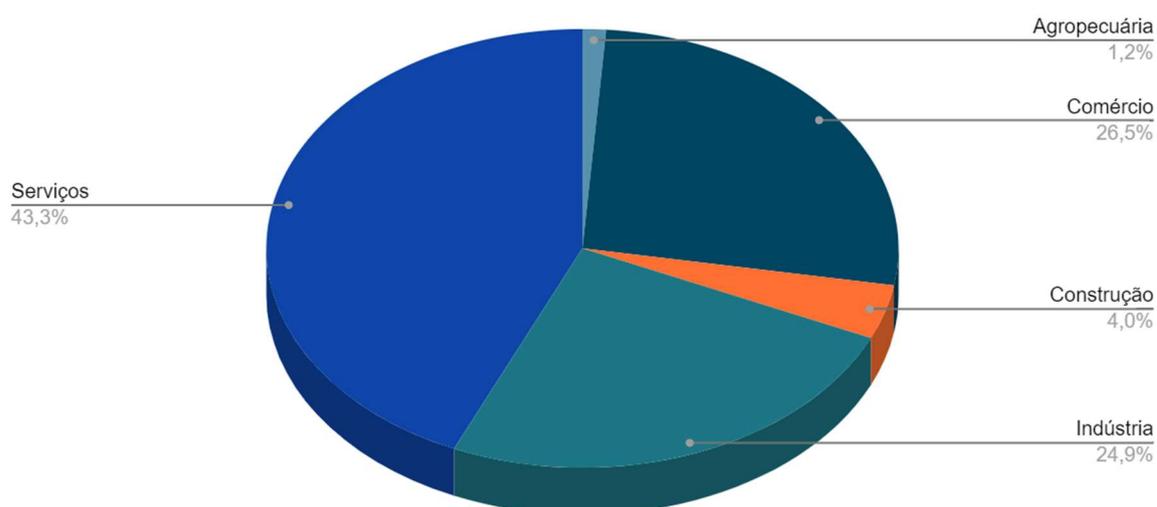
Admitidos Grande Grupamento do IBGE Mar-Dez 2020



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Gráfico 11: Desligados por Grande Grupamento Jovens Aprendizizes (mar-dez 2020)

Desligados Grande Grupamento IBGE Mar-Dez 2020



Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

Tabela 7 - Destaque para Serviços

| Serviços | Admissões | Desligamentos |
|-------------|-----------|---------------|
| Categoria 1 | 29.307 | 45.471 |
| Categoria 2 | 3.129 | 8.010 |
| Categoria 3 | 18.831 | 29.966 |
| Categoria 4 | 20.290 | 31.225 |
| Categoria 5 | 9.471 | 19.304 |

Fonte: Novo Caged, Elaboração própria

A tabela 7 demonstra o setor de serviços dividido em 5 categorias, a 1 Categoria é a de Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais, que representa 36,2% das admissões e 33,9% dos desligamentos. A categoria 2 é a de Alojamento e alimentação que representa 3,9% das admissões e 6% dos desligamentos, a categoria 3 é a relacionada à Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas, sendo 23,2% das admissões e 22,4% dos desligamentos.

A Categoria 4 se identifica como “Outros Serviços”, englobando várias áreas, sendo 25% das admissões e 23,3% dos desligamentos, e a categoria 5 é a relacionada a Transporte, armazenagem e correio, representando 11,7% das admissões e 14,4% dos desligamentos dos jovens aprendizes do Brasil, no período de março a dezembro de 2020, para o grande grupamento de Serviços.

CONCLUSÃO

Partindo do ponto das teorias de determinação do emprego em Keynes e Kalecki, temos que o nível de emprego é determinado no mercado de bens e serviços, e está diretamente ligado ao conceito de demanda efetiva.

Buscamos tratar a definição do que consiste em ocupação, e como a estrutura de ocupação de uma economia é algo que varia de acordo com o tempo e é afetada por variáveis macroeconômicas. A estrutura produtiva brasileira pode ser observada de várias formas, e afirma-se que a estrutura de ocupação que é o mercado de trabalho está diretamente relacionada com a estrutura de produção, seguindo as teorias apresentadas.

No que tange a economia brasileira, e sua estrutura de ocupação e de produção, temos que em situações de crise, em momentos de transformação, alguns grupos serão atingidos de forma mais significativa, que estão mais vulneráveis a ciclos, e podemos destacar que os jovens aprendizes são um grupo vulnerável ao considerar a conjuntura econômica.

Também foi apresentado o programa do jovem aprendiz, a lei de aprendizagem, como começou, a inspiração por trás do programa, seus objetivos, os decretos que permitem a sua funcionalidade e as novas alterações na legislação, e no que isso implica.

Considerando as observações feitas acima, o capítulo três nos permite algumas conclusões, primeiro que a pandemia da Covid-19 teve um impacto sobre a economia global, e também sobre a economia brasileira, e considerando a situação de vulnerabilidade dos jovens aprendizes, a pandemia influenciou o seu mercado de trabalho.

O questionário do Google forms, permite inferir que a maior parte dos respondentes tem entre 15 e 22 anos, dentro da faixa etária permitida por lei de 14 a 24 anos, e que a maior parte deles se encontram em escola pública e possuem ensino médio completo. Ademais, a maioria dos que aderem ao programa são provenientes de famílias com renda abaixo de 3 salários-mínimos, poucos têm renda domiciliar superior a cinco, e que a maioria, mais de 70 % contribuem na renda familiar com sua remuneração do programa do jovem aprendiz. No entanto, devido ao pequeno número de respondentes, a pesquisa se debruçou a analisar dados do Novo Caged.

Os dados do Novo Caged, considerando o recorte temporal de março a dezembro de 2020, durante o período da pandemia da Covid-19, mostram que não há grande discrepância entre os desligados e os admitidos quanto ao sexo, é possível observar o fluxo de admissões e desligamentos, com o decorrer dos meses considerados, e onde se encontram a maioria dos jovens aprendizes quanto aos grupos do CNAE e grande grupamento do IBGE.

Quanto a faixa etária, foram consideradas as duas principais de até 17 anos e de 18 a 24 anos, foram observados o número de jovens em cada faixa, e também quanto ao sexo, grau de instrução, e o grau de contratação.

Por fim, também foi possível examinar a quantidade de jovens aprendizes por região, com destaque para a região sudeste, e com as informações sobre os grandes grupamentos, agropecuária, comércio, indústria, serviços e construção. Temos um grande número de desligamentos, em todos os setores, e grupos de atividades econômicas, com destaque para o maior setor, que é o de Serviços.

Finalmente, pode-se afirmar que a pandemia causou um impacto negativo sobre os jovens aprendizes em relação aos seus respectivos trabalhos e formação escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE. **PIB cai 4,1% em 2020 e fecha o ano em R\$ 7,4 trilhões.** Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30165-pib-cai-4-1-em-2020-e-fecha-o-ano-em-r-7-4-trilhoes#:~:text=O%20PIB%20totalizou%20R%24%207,2019%20\(15%2C4%25\).](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30165-pib-cai-4-1-em-2020-e-fecha-o-ano-em-r-7-4-trilhoes#:~:text=O%20PIB%20totalizou%20R%24%207,2019%20(15%2C4%25).) Acesso em: 11 de mar. de 2021.

ALZUA, M., BRASSIOLO, P. **The Impact of Training policies in Argentina: An Evaluation of Proyecto Joven**, 2006. Office of Evaluation and Oversight, Banco Interamericano de Desenvolvimento.

BALTAR, P. E. A. . **Perspectivas para o mercado de trabalho após o crescimento com inclusão social.** Estudos Avançados (USP. Impresso) , v. 1, p. 53-67, 2015.

BALTAR, P. E. A. . **Política Econômica, emprego e política de emprego no Brasil.** Estudos Avançados (USP. Impresso) , v. 28, p. 1, 2014.

BBC NEWS, Lara Jones. **Coronavirus: How the pandemic has changed the world economy.** Disponível em: <https://www.bbc.com/news/business-51706225>. Acesso em: 10 de mar. de 2021.

BETCHERMANN, G., OLIVAS, K., DAR, A. (2004). **Impact of Active Labor Market Programs: New Evidence from Evaluations with Particular Attention to Developing and transition Countries.** Washington, D.C.: World Bank, Social Protection Discussion Paper Series 0402.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. Aprova a consolidação das leis do trabalho. **Lex:** coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v.7, 1943.

BRASIL. Decreto lei n. 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Brasília.

BRASIL. Decreto lei n. 10.905, de 20 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, a Comissão Tripartite Paritária Permanente, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Brasília.

BRASIL. Decreto lei n. 11.061, de 4 de maio de 2022. Altera o Decreto de nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o direito à profissionalização de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem profissional. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Brasília.

COURSEIL, et.al. **Diagnóstico da inserção dos jovens brasileiros no mercado de trabalho em um contexto de crise e maior flexibilização**, 2020 IPEA. Disponível em: Repositório do Conhecimento do Ipea: Diagnóstico da inserção dos jovens brasileiros no mercado de trabalho em um contexto de crise e maior flexibilização. Acesso em: 13 Dez. 2021.

DWECK,et.al. **Economia Pós-Pandemia: Desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico**. Autonomia Literária, 2020.

FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz. **Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid-19)**. Rio de Janeiro – RJ. 2020.

FORMULÁRIO GOOGLE. **Pesquisa sobre a situação dos jovens aprendizes durante a pandemia da Covid-19**, 2021. Disponível em: <https://forms.gle/kZxVTDgpqYMKVmdP8>.

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO. **Aprendiz Legal**, 2021. Disponível em: <https://www.aprendizlegal.org.br/>. Acesso em: 7 de ago. de 2020.

GONZAGA, G. et al. **The effects of and apprenticeship program on labor market outcomes of youths in Brazil**. In: MEETING OF THE BRAZILIAN ECONOMETRIC SOCIETY. 34., 2012.

HECKSHER.M. **Mortalidade por Covid-19 e Queda do Emprego no Brasil e no Mundo (2021)**, IPEA. Disponível em: Publicação Preliminar - 2021 - Maio - Mortalidade por Covid-19 e Queda do Emprego no Brasil e no Mundo (ipea.gov.br). Acesso em: 13.Dez.2021

ILO, INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **ILO Monitor: COVID-19 and the world of work**. Updated estimates and analysis. Seventh edition, jan/2021.

KEYNES, J. M., **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1992.

KALECKI, M. **Crescimento e Ciclo das Economias Capitalistas**. Coleção economia e planejamento. São Paulo: Hucitec, 1977.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Nota Técnica: Substituição da captação dos dados do Caged pelo eSocial**. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-novo-caged>. Acesso em: 15 de mar. de 2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **PDET (Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho): Novo Caged**. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged>. Acesso em: 2 de mar. de 2021.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Classificação Brasileira de Ocupações: CBO**. Livro 1, 3ª ed. Brasília: MTE, SPPE, 2010.

OPAS, Organização Pan-Americana da Saúde. **Folha Informativa sobre COVID-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19#:~:text=A%20COVID%2D19%20%C3%A9%20uma,febre%2C%20cansa%20e%20tosse%20seca>. Acesso em: 24 de mar. de 2021.

POCHMANN,M. **Desempenho econômico conjuntural e a situação recente do trabalho no Brasil**. REVISTA DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE ECONOMIA CATARINENSE, v.13, p.11-27,2018.

POCHMANN,M. **Tendências estruturais do mundo do trabalho no Brasil**. Ciência & Saúde Coletiva, v.25,p.89-99,2020.

SCHULTZ, T.W. **Investment in human capital**. The American Economic Review, v.51, n.1, March/1961, pp. 1-17.

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT). **Manual da Aprendizagem Profissional**: o que é preciso saber para contratar o aprendiz. Brasília: SINAIT, 2019.

URZÚA, S., PUENTES, E. (2010). **La evidencia del impacto de los programas de capacitación en el desempeño en el mercado laboral**. Banco Interamericano de Desarrollo.